

CONCORRÊNCIA N. 08/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço global, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução do serviços licitados, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centro de Custo: 2000001565 - Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme requisição 198975, e Processo n. 12215.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação em geral, de forma continuada na unidade educacional do Senac da cidade de Jaraguá do Sul/SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Das 12h do dia 14/11/2024 até às 12h do dia 26/11/2024.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 13h do dia 27/11/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site do **SENAC/SC** – <u>www.sc.senac.br</u>, opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* <u>licitacao@sc.senac.br</u>, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo A Comissão Permanente de Licitação divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



CONCORRÊNCIA N. 08/2024

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por hora, de pequenos reparos, manutenção corretiva-predial (hidráulica, alvenaria e elétrica), serviços de pedreiro e pintura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas na unidade educacional do Senac da cidade de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade ao disposto neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.
- 2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.
- 2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.5. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3. DOTAÇÃO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centro de Custo: 2000001565 - Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme requisição 198975, e Processo n. 12215.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6° e 7° andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, contemplado no Anexo I deste Edital, pelo regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela empreiteira, bem como os EPI's, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

6. SITUAÇÃO E VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

- 6.1. Os licitantes poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços para que sejam verificadas suas condições, sito na Rua dos Imigrantes, 410, Rau, Jaraguá do Sul/SC.
- 6.2. Declaração de que tal vistoria foi efetivada deverá ser anexada à documentação de habilitação Qualificação Técnica, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada pelo representante que vistoriou o local em conjunto do representante do **Senac/SC** que o acompanhou.
- 6.3. Para fins da vistoria que trata o item 6.1, as licitantes deverão agendar para realizar a vistoria em horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa da Concorrência, através dos contatos (47) 3275-8400 e/ou (47) 3275-8404 com a colaboradora do Senac/SC, senhora Magali Stinghen Gieseler.
- 6.4. De acordo com a Lei n. 5.194/66, em seu artigo 7º, "c" combinado com o artigo 14, a vistoria que trata este item, deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, registrado junto ao CREA, ou CAU.
- 6.5. O fato das licitantes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada as obras, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.
- 6.6. As licitantes, poderão apresentar o documento de **não vistoria do local**, conforme modelo no **Anexo VI**, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 6.7. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.



7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE DE N. 02

- 7.1. Esse envelope deverá conter a proposta de preços, em conformidade com este edital, de acordo com o modelo de proposta apresentado no Anexo II.
- 7.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 7.1.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;
- 7.1.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma, sem alterar o valor total da proposta comercial.
- 7.1.4. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada;
- 7.1.5. A validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura destas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
- 7.1.6. O Preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma global, em moeda corrente nacional, e já estar incluso toda a incidência de impostos, despesas e outros custos diversos. Não serão consideradas despesas adicionais em separado;
- 7.1.6.1. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato. No caso de prorrogação será observado o que dispõem as Cláusulas Terceira e Quarta do anexo VII, "Minuta de Contrato".
- 7.1.6.2. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
- 7.1.7. É vedada a subcontratação no presente procedimento licitatório;
- 7.1.8. A liberação do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a apresentação da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do Senac/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), conforme previsto na minuta de contrato (Anexo VII).
- 7.1.9. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.10. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos;
- 7.1.11. A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa.



8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N. 01

8,1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno com a documentação de habilitação, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas na mesma ordem sequencial contemplada no edital, para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 8.2.2. Última alteração contratual consolidada; ou
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 8.2.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 8.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 8.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.
- 8.2.6.1. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Modelo Anexo IV), acompanhada dos documentos citados no item 8.2.6, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- 8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.2.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 8.2.1 a 8.2.5 devidamente registrados no órgão competente.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.3.2. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC.
- 8.3.3. Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que



- o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), o(s) serviço(s) relativo(s) a:
- 8.3/3.1. manutenção predial.
- 8.3.4. A comprovação do item acima poderá ser feita por meio de 01(um) único atestado.
- 8.3.5. Para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, de cada item, será aceito o somatório de atestados, que cada atestado apresente uma quantidade igual ou superior a metade do valor de cada item.
- 8.3.6. Deverá ser apresentada apenas a comprovação exigida, ressaltando no documento com caneta marca texto o item indicado;
- 8.3.7. Os atestados deverão ser de execução. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.
- 8.3.8. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao item.
- 8.3.9. Declaração de vistoria ao local da obra (Anexo V) ou Declaração de Não Vistoria (Anexo VI).
- 8.3.10. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo (Anexo III).

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.
- 8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.
- 8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.
- 8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas.



8.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 8.5.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.5.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 8.5.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 8.2 e 8.4.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.
- 8.5.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.
- 8.5.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.5.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.
- 8.5.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.5.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.
- 8.5.10. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.
- **8.5.**11. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.



9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A cada sessão, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido de seu documento oficial de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", relativas ao certame.
- 9.1.2. Para fins de credenciamento, o representante legal da licitante, deverá apresentar, <u>fora dos envelopes de número 1 e de número 2, a seguinte documentação</u>:
- 9.1.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF;
- 9.1.2.2. Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.1.2.3. Procuração ou Carta de Credenciamento àquele em que se concede poderes para que possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV.
- 9.1.3. A empresa não é obrigada a ter representante credenciado para participar das reuniões. A ausência de representante credenciado, para participação nas reuniões, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões e realizar os lances na etapa pública.
- 9.1.4. Sobre o credenciamento a que se refere o item 9.1.2, não exclui a obrigatoriedade de a licitante apresentar os documentos no envelope da documentação de habilitação.
- 9.1.5. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.
- 9.1.6. O documento mencionado no item 9.1.2.3 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar lances, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.
- 9.1.7. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou cópias simples. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 9.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 9.1.9. O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de



abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

- 9.1.10. É facultada a presença do representante da empresa na entrega dos envelopes, como também nas reuniões de abertura destes.
- 9.1.11. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar, responder e apresentar lances pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 9.1.12. Outro representante não credenciado junto ao SENAC/SC poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.
- 9.1.13. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

10.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.1.1. Cada licitante deverá entregar ao Senac/SC, simultaneamente, sua documentação de habilitação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC/SC - DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 08/2024

Razão social da proponente Data: 27/11/2024. Pessoa de contato Telefone e e-mail

ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇOS SENAC/SC - DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 08/2024

Razão social da proponente Data: 27/11/2024. Pessoa de contato Telefone e e-mail

- 10.1.2. Os Envelopes de n. 01, contendo a documentação para habilitação e de n. 02, contendo a proposta de preços, <u>deverão ser entregues até às 12 horas do dia 26/11/2024, na unidade do Senac da Cidade de Jaraguá do Sul/SC, aos cuidados da Senhora Magali</u>, na Rua dos Imigrantes, 410, Rau, Jaraguá do Sul/SC.
- 10.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ENVELOPE DE N. 02:
- 10.2.1. Às **13 (treze) horas, do dia 27/11/2024**, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, <u>na unidade do Senac da Cidade de Jaraguá do Sul/SC</u>, na Rua dos Imigrantes, 410, Rau, Jaraguá do Sul/SC.
- 10.2.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2.2.1. As propostas de preços que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas.



- 10.2.2.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2.3. As propostas de preços serão franqueadas para exame aos representantes credenciados das licitantes presentes, para manifestações e observações, que serem reduzidas a termo na ata da sessão.
- 10.2.4. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 10.3. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE DE N. 01
- 10.3.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de n. 01 contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.3.2. A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, presentes à sessão.
- 10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

10.4. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

- 10.4.1. Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.4.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.
- 10.4.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail <u>licitacao@sc.senac.br</u>, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.4.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência
- 10.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.4.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo *e-mail* <u>licitacao@sc.senac.br</u>. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.



11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.
- 11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no Anexo VII Minuta de Contrato deste Edital de Concorrência n. 08/2024.

12. PRAZO:

12.1. O prazo de contratação da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, em conformidade com o disposto na Resolução Senac n. 1.270/2024.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 13.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 13.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 13.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC.**
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Anexo XI Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.



14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.
- 14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.
- 14.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.
- 14.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.
- 14.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.
- 14.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.
- 14.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



- 14.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 14.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 14.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 14.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 14.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.
- 14.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 14.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 14.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 14.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 14.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 14.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* do SENAC/SC – <u>www.sc.senac.br</u>, opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



- 15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC.**
- 15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 15.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 15.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 15.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 15.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 15.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 15.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 15.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.



- 15.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 15.13. Fica facultado ao Senac/SC o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.
- 15.14. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 15.15. O Senac/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.
- 15.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac/SC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Senac/SC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 15.17. Durante a vigência do contrato, o Senac/SC continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. Isso vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizados na obra.
- 15.18. O Senac/SC se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.
- 15.19. A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.
- 15.20. A contratada deverá fornecer café-da-manhã e transporte a todos os seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.
- 15.21. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.
- 15.22. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo
- 15.23. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos emails enviados para o endereço eletrônico <u>licitacao@sc.senac.br</u>. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 15.24 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.
- 15.25. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:



- 15.25.1. Anexo I Termo de Referência.
- 15.25.2. Anexo II Modelo de Proposta.
- 15.25.3. Anexo III Aceitação das Condições do Edital.
- 15.25.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento.
- 15.25.5. Anexo V Modelo de Declaração de vistoria do local das obras.
- 15.25.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Não Vistoria do local das obras.
- 15.25.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços continuados, por hora, para atender necessidades de manutenção corretiva-predial (hidráulica, de alvenaria e elétrica), consertos, serviços de pedreiro e pintura, com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas no total estimado de 40 (quarenta) horas mensais.

Os serviços serão prestados no SENAC Jaraguá do Sul, através de agendamento prévio por profissionais especializados e treinados, devidamente equipados (EPI's).

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Executar serviços de manutenção hidráulica, de alvenaria, elétrica (reparo e instalação de aparelhos e equipamentos elétricos), pintura (lixar, emassar), solda (pequenos reparos), lavação de estruturas metálicas e de policarbonato (interna e externa) e serviços gerais (ajustes e reparos nos móveis e esquadrias em geral (cadeiras, armários, portas, janelas, maçanetas, trincos e dobradiças)), deslocamento internos de mobiliários para recomposições de layouts nos ambientes;

O fornecimento dos serviços se dará por intermédio de agendamento, a qual o CONTRATADO encaminhará empregados especializados e treinados, os mesmos devem fazer uso dos equipamentos de proteção (EPI) coerente a natureza do serviço a ser prestado. Nos casos de chamados emergenciais deverá o CONTRATADO atender à solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

O pagamento será efetuado por hora trabalhada, considerando a média de 40 (quarenta) horas mensais.

A execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais a cada chamado.

MECANISMOS DE MENSURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após relacionar todas as manutenções corretivas a executar nas instalações SENAC JDS em planilha excel, enviamos para o prestador de serviço, para que o mais breve possível agende a vinda da equipe de profissionais. Sendo assim poderá organizar a equipe em relação aos equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos. É relacionado pelo prestador os



materiais necessários a serem comprados pelo SENAC para que estejam a disposição dos profissionais ao iniciarem os trabalhos.

O horário de início e término das atividades são controlados (registros na portaria) e por profissional NAF (compras, TI ou servente) bem como as atividades a serem realizadas dentro do prédio.

Se houver algum contratempo mantemos contato com o prestador de serviço para alinharmos e assim mantermos um bom relacionamento da parceria.

Com a conclusão dos trabalhos o prestador de serviço envia e-mail com a quantidade de horas trabalhadas, para que após conferido ocorra emissão de Nota Fiscal e boleto com vencimento para datas padrões de vencimento SENAC - SC.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Jaraguá do Sul	Rua dos Imigrantes, n. 410	03.603.739/0011-58
	Bairro Rau – Jaraguá do Sul/SC	

OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

Exemplos de Serviços de manutenção e conservação a serem executados:

Hidráulica: Troca de torneiras, sifão, eliminação de vazamentos, manutenção de válvulas de descarga/registros/torneiras, manutenção/troca de chuveiros/torneiras elétricas/aquecedores, peças desgastadas, desentupimento de tubulações/ralos/caixas de passagem e gordura;

Elétrica: substituição de tomadas, troca de lâmpadas, substituição de reatores, substituição de luminárias, substituição de interruptores/disjuntores/supressores de surto/DDR, instalação de novos circuitos de eletricidade.

Predial: Pintura em geral (raspagem, aplicação de massa corrida, lixamento, pintura), reparos e trocas de fechaduras e dobradiças, instalação de cortinas, prateleiras, papeleiras/saboneteiras em banheiros, instalação de bebedouros entre outros pequenos serviços e reparos. Substituição, reposição de piso/azulejo danificado. Limpeza de calha, reparo no telhado, reparos de reboco. Lavação de estrutura metálica e cobertura, pequenos serviços de solda



CONCORRÊNCIA 08/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Edifício Haroldo Soares Glavan - Centro -

Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta de Preços da Licitação Concorrência n. 08/2024

LOTE	ОВЈЕТО	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Prestação de serviços continuados, por hora, para atender necessidades de manutenção elencados no Anexo I do Edital (Termo de Referëncia)	40			

Preço Global da proposta por extenso:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data agendada para recebimento dos envelopes.

Dados bancários para fins de pagamentos: conta nº. ..., agência ..., Banco ... (...).

Dados de quem irá Assinar o Contrato: (Nome, cargo na empresa, e-mail, RG e CPF)

Florianópolis, de de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

/	A empresa,
ins	crita no CNPJ, representada por
./	, declara, para os devidos fins, que tomou
	nhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos da
Cor	ncorrência n. 08/2024 do Senac/SC , para contratação do objeto desta licitação e de integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.
tei	integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.
	Declara ainda que:
	Não a servicios esta acomo dos estabé de divisandos estabendos de Compa (CC
Ι.	Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do Senac/SC.
2.	Não se encontra em processo de dissolução e/ou falência.
3.	Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac/SC.
4.	Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5.	Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.	Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.
	Florianópolis, de de 2024.
	(nome do representante legal/contratual da empresa)
	(nome do representante regal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao disposto no item 8.2.6.1 do Edital da Licitação em referência, credenciamos o Sr(a), portador(a) do RG sob nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.
de 2024.
(Assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa
(Nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro, para os devidos fins, que o profissional legalmente habilitado, Sr.
, representante desta empresa
, registrado no CREA, ou CAU sob o
nº, compareceu na Unidade Educacional do Senac da cidade de Jaraguá do
Sul/SC, sito a Rua dos Imigrantes, n. 410 - Bairro Rau - Jaraguá do Sul/SC, em
dede 2024, e tomou conhecimento de todas as condições e
características dos serviços, objeto desta licitação.
(Cidade), de de 2024.
(Assinatura)
(Nome/qualificação do declarante da empresa)
(Nome/qualificação do declarante da empresa)
(Assinatura)
(Nome/qualificação do declarante do SENAC/SC)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

Prezados Senhores, a empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede: XXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXX, Município: XXXXXXXXX UF: XX, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, para fins do disposto no item 6 do Edital.

Declara, para fins de participação na Licitação Concorrência n. 08/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por hora, de pequenos reparos, manutenção corretiva-predial (hidráulica, alvenaria e elétrica), serviços de pedreiro e pintura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas na unidade educacional do Senac da cidade de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos, **não vistoriou o local onde será executado o serviço**, objeto da presente licitação, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução da obra/serviço e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme previsto.

Tendo em vista a não realização da vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço sem decorrência da execução do objeto desta Licitação.

Declaro, ainda que, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, NOSSA EMPRESA SENDO A CONTRATADA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. Local e data.

Empresa/procurador CNPJ/CPF

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.



CONCORRÊNCIA N. 08/2024 ANEXO VII -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-002, representado neste ato, por seu Diretor Regional, Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], com sede na [endereço completo], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; considerando o resultado da Concorrência n. 08/2024, homologado em ___/ __/2024, e as disposições da Resolução Senac n. 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por hora, de pequenos reparos, manutenção corretiva-predial (hidráulica, alvenaria e elétrica), serviços de pedreiro e pintura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas na unidade educacional do Senac da cidade de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com este contrato, seus anexos, e, ao Edital de Concorrência 08/2024 e seus anexos.
- **1.1.1.** Todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATADA** fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessários, empregar mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe qualificada, com treinamento, experiência profissional comprovada, homogênea e suficiente, em número compatível com o cumprimento dos serviços, a fim de garantir sua conclusão dentro do prazo fixado, com qualidade desejada, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, Cláusulas, condições e especificações técnicas prescritas na Concorrência n. 08/2024 e seus **An**exos, bem como as exigências expressas nos projetos e nas normas da ABNT.
- **1.2.** A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída por 2 (dois) profissionais indicados pela **CONTRATADA**, a cada chamado, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6° e 7° andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação da Concorrência n. 08/2024 antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), por hora trabalhada, conforme abaixo:

LOTE	ОВЈЕТО	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Prestação de serviços continuados, por hora, para atender necessidades de manutenção elencados no Anexo I do Edital (Termo de Referëncia)	40			

- **3.3.** O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **3.3.1.** Nota fiscal discriminando os serviços realizados, horas trabalhadas, valor das horas trabalhadas, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços), encargos e número do contrato;
- **3.3.2.** Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.
- **3.3.3.** Dados bancários completos para crédito em conta corrente;
- **3.3.4.** As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- **3.4.** Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal exigida no item 3.3.2 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste contrato.
- **3.5.** O faturamento deverá ser efetuado à Unidade Educacional do Senac de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0011-58.
- 3.9. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **3.10.** O valor será pago pelo **CONTRATANTE** mensalmente, conforme relatório de horas trabalhadas no mês anterior e o valor resultante será pago pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), desde que a nota

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



fiscal seja entregue ao **CONTRATANTE** com dez dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 3.3 desta Cláusula. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

- **3.11.** O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de n., agência, Banco (.....).
- **3.12.** Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.
- **3.13.** Se a **CONTRATADA** for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: notas.compras@sc.senac.br e engenharia@sc.senac.br e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.
- **3.14.** É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.
- **3.15.** Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.
- **3.16.** Os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da assinatura deste instrumento, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou de outro índice que passe a substituí-lo, em caso de renovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de início da execução dos serviços, será imediato após a assinatura deste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo: 2000001565 - Núcleo Administrativo e Financeiro, conforme requisição 198975, e Processo n. 12215.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Diretor da unidade educacional do Senac de Jaraguá do Sul/SC, ou por pessoa designada por este, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- **6.2.** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **7.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: <u>advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e rescisão.</u>
- **7.2.** A sanção <u>advertência</u> será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do Edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.4**. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços realizados na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Termo de Referência.
- **8.4.1.** Será computado como serviço realizado, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro da unidade, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Assegurar a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados.
- **9.2.** Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.
- **9.3.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- **9.4.** Apresentar a guia de recolhimento da ART/RRT da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA/CAU), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei n. 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- **9.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

> Concorrência n.: 08/2024 Página **27** de **34**



isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

- **9.6.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação.
- **9.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- **9.8.** Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.
- **9.9.** Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.
- **9.10.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.
- **9.11.** Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- **9.12.** Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- **9.13.** Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- **9.14.** Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- **9.15.** Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.



- **9.16.** Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou em todo.
- **9.17.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **9.18.** Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- **9.19** Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme as demandas apresentadas pelo **CONTRATANTE**.
- **9.20.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **9.21.** Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços, mantendo comunicação frequente, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos serviços, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- **9.22.** Manter sigilo sobre qualquer informação do **CONTRATANTE** às quais tenha acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:
- **10.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
- **10.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
- **10.1.3.** A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- **10.1.4.** A subcontratação total ou parcial de seu objeto.
- **10.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.
- **10.1.6.** O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho.
- **10.1.7.** A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
- **10.1.8.** A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- **11.1.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- **11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 10.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;
- **11.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- **11.1.3.** Judicial, nos termos da Legislação em vigor.
- **11.2.** A rescisão do contrato, elencada nos itens 11.1.1 e 11.1.3, sujeitará a **CONTRATADA** a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas.
- **11.3**. Na hipótese de o prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** ser superior ao valor previsto no item anterior, será possível a imposição de indenização suplementar, via judicial, valendo a multa compensatória como mínimo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **12.1.** O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos serviços, que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.
- **12.2.** A redução de serviços somente poderá ser em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

- **13.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- **13.2.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

16.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

- **17.1.** Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n. 1.270/2024.
- **17.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** A **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- **18.1.1.** Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Contrato;
- **18.1.2.** Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- **18.1.3.** Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- **18.1.4.** Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;
- **18.1.5.** Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- **18.2.** Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a CONTRATADA, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por



esta garántia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

- **18.3.** A CONTRATADA declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Contratante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.
- **18.4.** A CONTRATADA reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a CONTRATANTE, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste contrato; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela CONTRATANTE com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- **18.5.** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da CONTRATANTE, SENAC/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.
- **19.2.** Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas mediante carta protocolada, e-mail ou correspondência eletrônica, para o endereço da **CONTRATADA**.
- **19.3.** Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.



- **19.4.** Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **19.5.** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.
- **19.6.** É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.
- **19.7.** O SENAC/SC não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.
- **19.8.** Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fabiano Battisti ArcherDiretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA Representante legal da empresa

Testemunha do CONTRATANTE	Testemunha da CONTRATADA		
1 -	2 -		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)